Diário Eletrônico
Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 10 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 472

GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Convênio: Aditivo n° 001 ao Termo de Fomento n° 03/2023. Partes: Município de Areado e Associação dos Moradores do Bairro Cruzes. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 3 meses a vigência prevista na cláusula décima quarta do Termo de Fomento n° 03/2023. Ass.: 09/04/2024. Signatários: Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal e Luan do Carmo Oliveira – Presidente da Entidade.

LEI Nº 1940, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município UMA SORTE DE TERRAS, com área de 9,6403 hectares, situada no lugar denominado "Sítio Cidade", Bairro Recreio, neste município, de propriedade da pessoa jurídica Teixeira e Teixeira Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.168.417/0001-99, com registro na matrícula nº 25.106, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7.639.379,25m e E 381.811,13m; deste, segue no azimute de 182°02'46", na distância de 19,74 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.639.359,52m e E 381.810,43m; no azimute de 193°11'17", na distância de 9,15 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7.639.350,61m e E 381.808,34m; no azimute de 208°03'01", na distância de 7,30 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7.639.344,17m e E 381.804,91m; no azimute de 214°08'02", na distância de 16,47 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7.639.330,54m e E 381.795,67m; no azimute de 222°56'59", na distância de 8,89 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7.639.324,03m e E 381.789,61m; no azimute de 232°04'19", na distância de 14,19 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7.639.315,31m e E 381.778,42m; no azimute de 230°57'15", na distância de 12,35 m; até o vértice 9, de coordenadas N 7.639.307,53m e E 381.768,83m; no azimute de 230°57'15", na distância de 9,67 m; até o vértice 10, de coordenadas N 7.639.301,44m e E 381.761,32m; no azimute de 233°57'30", na distância de 14,80 m; até o vértice 11, de coordenadas N 7.639.292,73m e E 381.749,35m; no azimute de 236°53'46", na distância de 5,69 m; até o vértice 12, de coordenadas N 7.639.289,62m e E 381.744,58m; no azimute de 231°05'51", na distância de 14,38 m; até o vértice 13, de coordenadas N 7.639.280,59m e E 381.733,39m; no azimute de 227°33'03", na distância de 10,33 m; até o vértice 14, de coordenadas N 7.639.273,62m e E 381.725,77m; no azimute de 227°12'37", na distância de 12,10 m; até o vértice 15, de coordenadas N 7.639.265,40m e E 381.716,89m; no azimutede 227°11'23", na distância de 22,76 m; até o vértice 16, de coordenadas N 7.639.249,93m eE 381.700,19m; no azimute de 227°42'39", na distância de 7,38 m; até o vértice 17, de coordenadas N 7.639.244,96m e E 381.694,73m; no azimute de 227°42'39", na distância de 7,57 m; até o vértice 18, de coordenadas N 7.639.239,87m e E 381.689,13m; no azimute de 226°49'20", na distância de 13,34 m; até o vértice 19, de coordenadas N 7.639.230,74m e E 381.679,40m; no azimute de 227°17'12", na distância de 16,66 m; até o vértice 20, de coordenadas N 7.639.219,44m e E 381.667,16m; no azimute de 229°20'17", na distância de 21,50 m; até o vértice 21, de coordenadas N 7.639.205,43m e E 381.650,85m; no azimutede 231°06'33", na distância de 24,78 m; até o vértice 22, de coordenadas N 7.639.189,87m eE 381.631,56m; no azimute de 236°31'41", na distância de 27,67 m; até o vértice 23, de coordenadas N 7.639.174,61m e E 381.608,48m; no azimute de 232°49'27", na distância de 16,10 m; até o vértice 24, de coordenadas N 7.639.164,88m e E 381.595,65m; no azimutede 232°13'11", na distância de 14,85 m; até o vértice 25, de coordenadas N 7.639.155,78m eE 381.583,91m; no azimute de 237°52'50", na distância de 10,12 m; até o vértice 26, de coordenadas N 7.639.150,40m e E 381.575,34m; no azimute de 230°03'06", na distância de 7,71 m; até o vértice 27, de coordenadas N 7.639.145,45m e E 381.569,43m; no azimute de 233°50'15", na distância de 8,42 m; até o vértice 28, de coordenadas N 7.639.140,48m e E 381.562,63m; no azimute de 239°56'10", na distância de 16,49 m; até o vértice 29, de coordenadas N 7.639.132,22m e E 381.548,36m; no azimute de 236°50'30", na distância de 17,33 m; até o vértice 30, de coordenadas N 7.639.122,74m e E 381.533,85m; no azimutede 230°10'50", na distância de 15,90 m; até o vértice 31, de coordenadas N 7.639.112,56m e E 381.521,64m; no azimute de 237°27'05", na distância de 13,64 m; até o vértice 32, de coordenadas N 7.639.105,22m e E 381.510,14m; no azimute de 236°39'48", na distância de 15,29 m; até o vértice 33, de coordenadas N 7.639.096,82m e E 381.497,37m; no azimutede 234°22'47", na distância de 20,49 m; até o vértice 34, de coordenadas N 7.639.084,89m eE 381.480,72m; no azimute de 181°36'17", na distância de 22,35 m; até o vértice 35, de coordenadas N 7.639.062,55m e E 381.480,09m; no azimute de 174°11'38", na distância de 14,93 m; até o vértice 36, de coordenadas N 7.639.047,70m e E 381.481,60m; no azimutede 173°26'26", na distância de 10,68 m; até o vértice 37, de coordenadas N 7.639.037,09m e E 381.482,82m; no azimute de 178°18'55", na distância de 4,76 m; até o vértice 38, de coordenadas N 7.639.032,33m e E 381.482,96m; no azimute de 282°05'33", na distância de 7,78 m; até o vértice 39, de coordenadas N 7.639.033,96m e E 381.475,35m; no azimute de 269°32'03", na distância de 7,99 m; até o

vértice 40, de coordenadas N 7.639.033,90m e E 381.467,36m; no azimute de 248°42'10", na distância de 4,11 m; até o vértice 41, decoordenadas N 7.639.032,40m e E 381.463,53m; no azimute de 270°59'03", na distância de 12,69 m; até o vértice 42, de coordenadas N 7.639.032,62m e E 381.450,84m; no azimutede 264°54'55", na distância de 17,49 m; até o vértice 43, de coordenadas N 7.639.031,07m eE 381.433,42m; no azimute de 275°49'37", na distância de 17,14 m; até o vértice 44, de coordenadas N 7.639.032,81m e E 381.416,37m; no azimute de 284°33'03", na distância de 13,77 m; até o vértice 45, de coordenadas N 7.639.036,27m e E 381.403,04m; no azimutede 275°49'41", na distância de 6,30 m; até o vértice 46, de coordenadas N 7.639.036,91m e E 381.396,77m; no azimute de 279°32'44", na distância de 9,05 m; até o vértice 47, de coordenadas N 7.639.038,41m e E 381.387,85m; no azimute de 288°43'29", na distância de 8,75 m; até o vértice 48, de coordenadas N 7.639.041,22m e E 381.379,56m; no azimute de 310°03'39", na distância de 3,45 m; até o vértice 49, de coordenadas N 7.639.043,44m e E 381.376,92m; no azimute de 285°50'40", na distância de 5,46 m; até o vértice 50, de coordenadas N 7.639.044,93m e E 381.371,67m; no azimute de 303°08'19", na distância de 4,61 m; até o vértice 51, de coordenadas N 7.639.047,45m e E 381.367,81m; no azimute de 307°25'54", na distância de 3,01 m; até o vértice 52, de coordenadas N 7.639.049,28m e E 381.365,42m; no azimute de 307°25'54", na distância de 1,07 m; até o vértice 53, de coordenadas N 7.639.049,93m e E 381.364,57m; no azimute de 298°28'19", na distância de 3,63 m; até o vértice 54, de coordenadas N 7.639.051,66m e E 381.361,38m; no azimute de 198°32'13", na distância de 3,55 m; até o vértice 55, de coordenadas N 7.639.048,29m e E 381.360,25m; no azimute de 200°56'34", na distância de 2,60 m; até o vértice 56, decoordenadas N 7.639.045,86m e E 381.359,32m; no azimute de 205°31'12", na distância de 4,16 m; até o vértice 57, de coordenadas N 7.639.042,11m e E 381.357,53m; no azimute de 262°18'53", na distância de 6,79 m; até o vértice 58, de coordenadas N 7.639.041,20m e E 381.350,80m; no azimute de 292°14'12", na distância de 11,15 m; até o vértice 59, de coordenadas N 7.639.045,42m e E 381.340,48m; no azimute de 359°02'41", na distância de 254,93 m; até o vértice 112, de coordenadas N 7.639.300,32m e E 381.336,23m; no azimute de 89°02'41", na distância de 100,39 m; até o vértice 113, de coordenadas N 7.639.301,99m e E 381.436,60m; no azimute de 359°02'41", na distância de 71,00 m; até o vértice 114, de coordenadas N 7.639.372,98m e E 381.435,41m; no azimute de 89°02'41", na distância de 375,77 m, até o vértice 2, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Parágrafo único. A área urbanizada referida no caput fica classificada como Macrozona de Média Densidade – MZMD". Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente expedirá certidão para que o Serviço Registral Imobiliário desta Comarca proceda à abertura de matrícula incorporando ao perímetro urbano a área referida nesta Lei, após a apresentação pelo proprietário de declaração oriunda do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA descaracterizando a área como rural. Parágrafo único. O proprietário da área objeto desta Lei, terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição da certidão oriunda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente para requerer junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a inscrição cadastral do imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal Urbano, sob pena de multa de R$3.000,00 (três mil reais), atualizado nos termos da legislação tributária municipal, com a apresentação dos seguintes documentos: I – mapa da área objeto da inclusão no perímetro urbano com todas as confrontações, assinado por profissional habilitado, devidamente aprovado pelo Município; II – memorial descritivo da respectiva área; III – certidão atualizada do Serviço Registral Imobiliário; IV – cópia de declaração oriunda do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA descaracterizando a área como rural; V – certidão negativa de débito perante o Município de Areado da proprietária da respectiva área. Art. 3º Fica proibida a utilização da faixa confrontante com a Área de Preservação Permanentes, podendo ser destinada exclusivamente para área verde. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008, que "Institui o novo Plano Diretor Participativo do Município de AREADO, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e do Capítulo III, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Orgânica do Município". O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo III – Macrozoneamento, da Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 9 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

Diário Eletrônico
Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 10 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 472

DECRETO Nº 3325, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0361 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.0504-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0351 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 8 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3326, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0361 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.0504-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0351 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3327, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0223 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0228 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11384, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga prazo da licença para acompanhamento de pessoa da família, concedida pela Portaria nº 11.328, de 7 de fevereiro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 61 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, considerando requerimento e relatórios médicos apresentados, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por sessenta (60) dias, a partir de 2 de abril de 2024, a licença para acompanhamento de pessoa da família (cônjuge), inicialmente concedida pela Portaria nº 11.328, de 7 de fevereiro de 2024 à servidora Valéria Maria Faria de Oliveira, Professora de Educação Básica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11385, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia candidata aprovada no concurso público, objeto do edital nº 001/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 1º da Lei 1.593, de 14 de junho de 2022, e CONSIDERANDO a aprovação da candidata no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, RESOLVE: Art. 1º Nomear Ana Paula de Souza Rufino,

aprovada no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, para o cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica. Art. 2º A posse no cargo para qual a candidata está sendo nomeada deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias contados da publicação da portaria de nomeação na Imprensa Oficial do Município ou do recebimento da convocação pela candidata, atendidos os requisitos legais e regulamentares. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11386, DE 9 DE ABRIL DE 2024.
Designa servidora em substituição. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando ofício s/n, datado de 8-4-2024, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Ana Paula da Silveira em substituição ao servidor Marcos Fernando dos Santos, por um período de doze (12) dias, a partir do dia 8-4-2024, devido afastamento por licença médica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Contrato - Processo nº 034/2024, Dispensa nº 009/2024, Contrato nº 194/2024. **Contratado(a):** MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 38.414.442/0001-57. **Objeto:** Curso de capacitação ABA - Applied Behavior Analysis (Análise do comportamento aplicada ao autismo) e Palestra de formação para as famílias atípicas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 7.999,98. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 08/04/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, Ata de Reg. Preço nº 197/2024. **Contratado(a):** SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 23.643.895/0001-88 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de locação de bipap auto, cpap , bipap com avaps e ventilador pulmonar. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 127.386,00 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 04/04/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, Ata de Reg. Preço nº 196/2024. **Contratado(a):** GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP, CNPJ nº 09.013.998/0001-33 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de locação de bipap auto, cpap , bipap com avaps e ventilador pulmonar. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil, cento e quarenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 04/04/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, Ata de Reg. Preço nº 199/2024. **Contratado(a):** CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.836.259/0001-32. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto e neonatal de pacientes do SUS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 08/04/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Aviso de Licitação. Processo n° 040/2024, Pregão Eletrônico n° 013/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de clínica veterinária para aquisição de medicamentos e prestação de serviço para animais domésticos em situação de rua, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 25/04/2024 às 12:40 horas, proposta cadastrada até o dia 25/04/2024 às 12:30 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://areado.mg.gov.br/ e no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br. Areado, 09/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Aviso de Licitação. Processo n° 041/2024, Pregão Eletrônico n° 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de serviço de tapeçaria para veículos em geral, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/04/2024 às 12:40 horas, proposta cadastrada até o dia 26/04/2024 às 12:30 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://areado.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br. Areado, 09/04/2024.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de abril de 2024.

NICACIO PIO DE FARIA:59354950663

Assinado de forma digital por NICACIO PIO DE FARIA:59354950663
Dados: 2024.04.10 17:42:09 -03'00'

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral